



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6477/2025
PROTOCOLO Nº 494/2025
DATA: 10/6/2025

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
451 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$300.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 R\$
300.000,00

Total da Receita: R\$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.06.10 15:21:13
-03'00'

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Secretaria Municipal de Saúde considerando a Lei Federal nº. 4.320/64, especialmente seus artigos 40 a 43, que permite a existência de crédito adicional no Orçamento Público, em especial os créditos suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária. Ainda, considerando o contido na Lei Orçamentária Vigente, Lei Municipal nº. 5.596 de 21/10/2022, que destinou os recursos orçamentários para as políticas públicas de saúde, verifica-se durante a execução da citada lei orçamentária o real comportamento das receitas públicas, que devem manter relação com as despesas públicas, sendo necessário prevalecer a regra de controle por Fonte de Recurso.

Recurso financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Recurso no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de equipamentos para as Estratégias de Saúde da Família do Município, repasse através da resolução da Sesa nº 1697/2024.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206529

04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.06.10 15:21:54
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira

RESOLUÇÃO SESA Nº 1736/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Fiquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1736/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ANTONINA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
BARBOSA FERRAZ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CAPANEMA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CÉU AZUL	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
COLOMBO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
COLOMBO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CONTENDA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CURITIBA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
IVAIPORÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
MARQUINHO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
PALMEIRA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
PIRAQUARA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
PIRAQUARA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
PIRAQUARA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
PITANGUEIRAS	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_1736_Obras.pdf**.

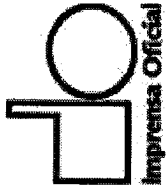
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/epiweb/validarDocumento> com o código:

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **134500/2023**
Título Resolução SESA 1736/2023
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 05/12/2023 09:00

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 Resolucao 1736 2023.rtf
134,68 KB

Data de publicação

 05/12/2023 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	05/12/23 10:17	 N° da Edição do Diário: 11555
 06/12/2023 Quarta-feira	Gratuita	 Rejeitada	05/12/23 10:17	

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
AGUDOS DO SUL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ALTO PARAÍSO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
ALVORADA DO SUL	REFORMA	R\$ 300.000,00
ANDIRÁ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ANTÔNIO OLINTO	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
ANTÔNIO OLINTO	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
ARAPONGAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ARAPONGAS	REFORMA	R\$ 250.000,00
ARARUNA	REFORMA	R\$ 450.000,00
ASTORGA	AMPLIAÇÃO	R\$ 300.000,00
ASTORGA	REFORMA	R\$ 200.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
BOM JESUS DO SUL	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
BOM SUCESSO	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
BOM SUCESSO	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CAFELÂNDIA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
CAFELÂNDIA	REFORMA	R\$ 300.000,00
CÉU AZUL	REFORMA	R\$ 250.000,00
CIANORTE	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
CIANORTE	REFORMA	R\$ 300.000,00
CIANORTE	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
COLOMBO	UBS TIPO III	R\$ 2.700.000,00
CONGONHINHAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	REFORMA	R\$ 250.000,00
CORBÉLIA	REFORMA	R\$ 80.000,00
DOIS VIZINHOS	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
ENÉAS MARQUES	REFORMA	R\$ 500.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
FLORESTÓPOLIS	REFORMA	R\$ 300.000,00
GUAÍRA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
GUAÍRA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
GUARANIAÇU	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
GUARANIAÇU	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
GUARAPUAVA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
IBAITI	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
IBAITI	REFORMA	R\$ 200.000,00
IBAITI	AMPLIAÇÃO	R\$ 300.000,00
IMBAÚ	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
IRATI	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IRETAMA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ITAMBARACÁ	REFORMA	R\$ 80.000,00
ITAMBÉ	REFORMA	R\$ 300.000,00
ITAJAÍ	REFORMA	R\$ 300.000,00
ITAJAÍ DO OESTE	REFORMA	R\$ 300.000,00
IVAIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
JAPIRÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 100.000,00
LONDRINA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
LONDRINA	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
MANDIRITUBA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
MANFRINÓPOLIS	REFORMA	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	AMPLIAÇÃO	R\$ 150.000,00
MANGUEIRINHA	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	REFORMA	R\$ 300.000,00
MERCEDES	CONSTRUÇÃO	R\$ 500.000,00
MIRASELVA	REFORMA	R\$ 300.000,00
MOREIRA SALES	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	REFORMA	R\$ 250.000,00
NOVA LARANJEIRAS	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
NOVA LONDRINA	AMPLIAÇÃO	R\$ 400.000,00
ORTIGUEIRA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
ORTIGUEIRA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
OURIZONA	REFORMA	R\$ 300.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$ 300.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$ 300.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$ 200.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$ 200.000,00
PARANAPOEMA	REFORMA	R\$ 250.000,00
PARANAPOEMA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
PINHALÃO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
PIRAÍ DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 350.000,00
PIRAÍ DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 350.000,00
PIRAÍ DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 350.000,00
PORTO BARREIRO	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
PRUDENTÓPOLIS	REFORMA	R\$ 300.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	REFORMA	R\$ 200.000,00
REALEZA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
RESERVA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
RESERVA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
RESERVA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
RIO BRANCO DO SUL	REFORMA	R\$ 300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	REFORMA	R\$ 300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	REFORMA	R\$ 300.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	REFORMA	R\$ 300.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ROSÁRIO DO IVAÍ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
SALGADO FILHO	REFORMA	R\$ 100.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	REFORMA	R\$ 200.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	REFORMA	R\$ 250.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
SERTANÓPOLIS	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
TAPIRA	REFORMA	R\$ 300.000,00
TERRA ROXA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	REFORMA	R\$ 45.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	REFORMA	R\$ 40.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CONSTRUÇÃO	R\$ 185.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
VENTANIA	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
VITORINO	REFORMA	R\$ 300.000,00
VITORINO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Fiquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_1430_ObrasDS_v12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 17:24.

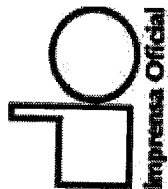
Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	113346/2023	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1430/2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolucao 1430_2023.rtf</u> 287,18 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	18/10/2023 17:35	
Data de publicação		
19/10/2023 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada 19/10/23 07:43 Nº da Edição do Diário: 11525
20/10/2023 Sexta-feira	Gratuita	Rejeitada 19/10/23 07:43
Histórico TRIAGEM REALIZADA		



RESOLUÇÃO SESA Nº 482/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 482/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
JOAQUIM TÁVORA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00	
MOREIRA SALES	REFORMA	R\$ 300.000,00	PRONTO ATENDIMENTO
PALMEIRA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00	
RANCHO ALEGRE D'OESTE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00	
RIO AZUL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	
SANTA MARIA DO OESTE	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00	
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00	
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	



ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 027/2024.

Documento: **Resolucao_0482_2024.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/04/2024 10:35.

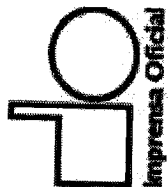
Inserido ao documento **806.267** por: **Renata Loise da Silva** em: 19/04/2024 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **39573/2024**

Título Resolução_0482_2024

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RENATA LOISE DA SILVA

E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br

Enviada em 19/04/2024 10:53

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 Resolucao_0482_2024.rtf
176,12 KB

Data de publicação

 19/04/2024 Sexta-feira

Gratuita

Aprovada

19/04/24
12:13



Nº da Edição do
Diário: 11643

 22/04/2024 Segunda-feira

Gratuita



Rejeitada

19/04/24 12:13

Histórico

TRIAGEM REALIZADA